REVOGADO
Pela LC 169
26/10/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 19 DE JULHO DE 2012

Acresce dispositivos à Lei Complementar N°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O Art. 39 da Lei Complementar N°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, fica acrescido dos Itens XLVI, XLVII e XLVIII com a seguinte redação:

Item	***Denominação***	***Nº de cargos***	***Forma de Recrutamento***	***Símbolo***
XLVI	*Coordenador Médico do Serviço de Urgência e Emergência e Central de Regulação Médica de Urgência*	*01*	*Limitado*	*FG6*
XLVII	*Coordenador de Enfermagem*	*01*	*Limitado*	*FG6*
XLVIII	*Coordenador Administrativo do Serviço de Urgência e Emergência e Central de Regulação Médica de Urgência*	*01*	*Limitado*	*FG6*

Art. 2° O Anexo IV da Lei Complementar N°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO IV			
FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)			
FUNÇÃO GRATIFICADA	*DENOMINAÇÃO*	*QUANTIDADE*	*GRATIFICAÇÃO*
Nível 1	*FG2*	*2*	*R$ 1062,50*
Nível 2	*FG3*	*4*	*R$ 944,45*
Nível 3	*FG4*	*1*	*R$ 826,39*
Nível 4	*FG5*	*3*	*R$ 708,34*
Nível 5	*FG6*	*9*	*R$ 590,28*
Nível 6	*FG7*	*16*	*R$ 472,22*
Nível 7	*FG8*	*13*	*R$ 354,17*

Nível 8	*FG9*	*16*	*R$ 236,11"*

Art. 3° Ficam criadas as atribuições relativas aos cargos de "Coordenador Médico do Serviço de Urgência e Emergência e Central de Regulação Médica de Urgência", "Coordenador de Enfermagem" e "Coordenador Administrativo do Serviço de Urgência e Emergência e Central de Regulação Médica de Urgência" no Anexo XVIII da Lei Complementar N°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, com a seguinte redação:

"ANEXO XVIII
LEI COMPLEMENTAR N°. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA 09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO: COORDENADOR MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA
ATRIBUIÇÕES:

- *Coordenar o grupo clínico, assim como, supervisionar as execuções das atividades de assistência médica, de acordo com protocolos estabelecidos junto à equipe;*
- *Ser responsável pela coordenação da sala de regulação e da equipe médica, em primeira instância;*
- *Manter o corpo clínico informado sobre modificações nas normas, rotinas e regulamentos, através de reuniões e atividades de supervisão;*
- *Avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Urgência e Emergência, promovendo a alocação de recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho das atividades;*
- *Acionar planos de atenção frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;*
- *Identificar necessidades, por meio da utilização de metodologia adequada;*
- *Hierarquizar necessidades;*
- *Decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda;*
- *Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de suporte básico e suporte avançado de vida;*
- *Pautar pela observância dos preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica e toda a legislação correlata existente.*
- *Colaborar com a regulação médica do sistema;*
- *Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;*
- *Exercer o controle operacional da equipe assistencial;*
- *Assessorar o Diretor do Pronto Atendimento Municipal em assuntos de sua competência;*
- *Disponibilizar-se para as capacitações periódicas, bem como outras atribuições correlatas ao cargo determinadas por seu superior.*

CARGO: COORDENADOR DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:

- *Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe do Pronto Atendimento Municipal;*
- *Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;*
- *Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências;*

- *Coordenar a organização do trabalho de enfermagem;*
- *Assessorar o Diretor do Pronto Atendimento Municipal em assuntos de sua competência;*
- *Trabalhar de forma interconectada com as demais Coordenações;*
- *Fazer cumprir as normas e rotinas em vigor, no âmbito de sua Coordenação;*
- *Executar outras atribuições correlatas determinadas por seu superior.*

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA
ATRIBUIÇÕES:

- *Contribuir com as coordenações do Sistema de Urgência e Emergência nos processos de trabalho;*
- *Colaborar na produção de relatórios administrativos;*
- *Organizar a agenda de serviços, receber e organizar correspondências e ofícios;*
- *Coordenar as rotinas administrativas do Serviço de Urgência e Emergência e Central de Regulação Médica de Urgência;*
- *Decidir sobre a resposta adequada para cada demanda;*
- *Assessorar o Diretor do Pronto Atendimento Municipal em assuntos de sua competência;*
- *Executar outras atribuições correlatas determinadas por seu superior."*

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de julho de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete